

<b>ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO RONDÔNIA DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AOS CLIENTES-DFA GERÊNCIA DE ATENÇÃO AOS CLIENTES - DFAA</b>		
<b>TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº DCM/283/2014 – CONTRATO Nº 09/2014</b>		
<b>NÚMERO DO TERMO ADITIVO: TERCEIRO TERMO</b>		
<b>Razão Social:</b> CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A - CERON	<b>CNPJ:</b> 05.914.650/0001-66	
<b>Endereço:</b> Av. Imigrantes, Nº 4137 – Industrial – Porto Velho.	<b>Inscrição Estadual:</b> 00000000255.63-7	
<b>Representante:</b> Fernando Tupan Coragem	<b>CPF:</b> 851.469.512-68 <b>RG</b> 911.223 – SSP/RO	
<b>Representante:</b> Tércia Marília Martins Brasil	<b>CPF:</b> 836.691.672-24 <b>RG:</b> 693.942 SSP/RO	
<b>Resoluções da Diretoria nº 016 e 022/2017</b>		
<b>CONTRATANTE/ACESSANTE</b>		
<b>Razão Social:</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA GRAU EM RONDONIA <b>Nome Fantasia:</b> SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDONIA – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUAJARÁ-MIRIM		
<b>Endereço da Sede:</b> Av. Presidente Dutra, 2203 – B. Baixa União, Porto Velho – RO.	<b>CNPJ:</b> 05.429.264/0001-89	
<b>Unidade Consumidora:</b> 090.027-3	<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b> Av. Duque de Caxias, 2409		
<b>Bairro:</b> Santa Luzia	<b>CEP:</b> 76.850-000	<b>Cidade/Estado:</b> Guajará-Mirim
<b>Representante:</b> WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE	<b>CPF:</b> 294.394.501-34 <b>RG:</b> 77712 SSP/MS	
<b>Representante:</b>	<b>CPF:</b> <b>RG:</b>	
<b>Resolução/Ato/Portaria de nomeação/Procuração:</b> Portaria de Delegação n. 216/2017		
<b>Fone:</b> (69) 3541-4342	<b>E-Mail:</b> sesap.gum@trf1.jus.br	
<b>Código de Atividade:</b> 84.11-6-00	<b>Atividade Principal:</b> Administração Pública em Geral	<b>Início vigência do CUSD:</b> 22/07/2017 a 21/07/2018
<b>TENSÃO DO FORNECIMENTO</b>		
<b>Nominal kV</b>	<b>Contratada kV</b>	
13,8	13,8	
<b>MONTANTE DE USO CONTRATADO (kW) E MODALIDADE TARIFÁRIA</b>		
<b>VIGÊNCIA:</b>		<b>DEMANDA CONTRATADA (kW)</b>
<b>Mês/Ano (Inicial)</b> *****	<b>Mês/Ano (Final)</b> *****	<b>Ponta:</b>
		<b>Fora de Ponta:</b>
<b>Período de Testes:</b> *****		<b>Modalidade Tarifária:</b> Optante

As partes acima qualificadas ajustam o presente **TERMO** em aditamento ao **CONTRATO Nº DCM/283/2014 – 009/2014**, que entre si firmaram em **22 de julho de 2014**, firmam o presente instrumento contratual constante do Processo SEI nº. 0000654-17.2015.4.01.8012, **Prestação de Serviço de Energia Elétrica em Média Tensão, para as unidades consumidoras Optantes por faturamento pela Estrutura Tarifária Grupo “B”**, vinculado ao termo de **Dispensa de Licitação**, fundamentada no inciso XXII, artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se, os contratantes, às normas disciplinares previstas pela Lei nº.



8.666/93 e suas alterações, consoante às disposições da Resolução ANEEL 414, de 09 de setembro de 2010, a que se vincula o presente, tem justo e contratado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada o prazo de vigência da Cláusula Décima Sétima do Contrato nº. **DCM/283/2014 - 09/2014** –, **por mais 12 (doze) meses**, a fim de que a DISTRIBUIDORA continue disponibilizando o mesmo serviço de fornecimento de energia elétrica em tensão primária, com aplicação da tarifa do grupo “B”, correspondente à respectiva classe, para uso exclusivo em suas Unidades Consumidoras abaixo relacionadas, necessária ao funcionamento de suas instalações para desenvolvimento da atividade de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL (84.11-6-00)**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo fixa a sua nova vigência para o período de **22/07/2017 a 21/07/2018**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários para a execução dos serviços são provenientes de recursos consignados no orçamento da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária de Rondônia, e correrão na seguinte Dotação Orçamentária: Programa de trabalho 85308 e Elemento Despesa 339039.

**Parágrafo único.** A despesa prevista na cláusula 3ª poderá ter o valor alterado conforme as faturas de consumo apresentadas mensalmente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Com estas alterações, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário e alterações.

E, por estarem às partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito perante as testemunhas abaixo relacionadas, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Porto Velho-RO, 13 de julho de 2017.

Pelo **CONSUMIDOR:**

**WALDIRNEY GUIMARÃES DE RESENDE**  
Diretor da Secretaria Administrativa

Pela **DISTRIBUIDORA:**

**FERNANDO TUPAN CORAGEM**  
Gerente do Dpto de Atendimento aos Clientes

**TÉRCIA MARILIA MARTINS BRASIL**  
Gerente de Atenção aos Clientes

**Testemunhas:**

**Nilson Bento Santos**  
Atendente Comercial  
CPF: 598.485.022-20

**Renato Alfaia Pereira**  
CPF: 937.332.752-68